

Bruxelas, 4 de maio de 2022
(OR. en)

8685/22

COSI 113
JAIEX 41
CORDROGUE 40
CT 74
COPS 185
CRIMORG 58
IXIM 106
ENFOPOL 228
ENFOCUSTOM 72
JAI 571

NOTA

de:	Presidência
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	11413/20
Assunto:	Projeto de relatório ao Parlamento Europeu e aos parlamentos nacionais sobre os trabalhos do Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna no período compreendido entre julho de 2020 e dezembro de 2021

Em conformidade com o artigo 71.º do TFUE e com o artigo 6.º, n.º 2, da Decisão 2010/131/UE do Conselho que cria o Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna (COSI), o Conselho deve manter o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais informados dos trabalhos do Comité Permanente.

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, um relatório ao Parlamento Europeu e aos parlamentos nacionais sobre os trabalhos do COSI no período compreendido entre julho de 2020 e dezembro de 2021.

Convidam-se as delegações a apresentar, por escrito, observações e sugestões de redação relativamente ao projeto de relatório, até 20 de maio de 2022, para cosi@consilium.europa.eu

Relatório ao Parlamento Europeu e aos parlamentos nacionais sobre os trabalhos do Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna (COSI) no período compreendido entre julho de 2020 e dezembro de 2021

Índice

1. SÍNTESE	4
2. QUESTÕES HORIZONTAIS	9
a. Estratégia da UE para a União da Segurança e a segurança interna e Parceria Europeia de Polícia	9
b. Consequências da pandemia de COVID-19	10
c. O desenvolvimento tecnológico e a segurança interna	11
3. LUTA CONTRA O TERRORISMO	12
a. Resposta da UE, prioridades e caminho a seguir	12
b. Avaliações da UE sobre a ameaça no domínio da luta antiterrorista	13
c. Plano de Ação da UE de Luta contra o Terrorismo para o Afeganistão	13
5. CRIMINALIDADE INTERNACIONAL GRAVE E ORGANIZADA	17
a. Estratégia da UE contra a Criminalidade Organizada 2021-2025	17
b. Luta contra o branqueamento de capitais – implicações para a segurança interna	17
c. Plano de Ação da UE contra o Tráfico de Migrantes – aspetos operacionais	18
6. DIGITALIZAÇÃO	19
a. Polo de inovação da UE para a segurança interna	19
b. Inteligência Artificial (IA)	20
c. Encriptação	21
d. Papel das autoridades de aplicação da lei em matéria de cibersegurança	22

7. NEXO ENTRE A SEGURANÇA INTERNA E A SEGURANÇA EXTERNA.....	23
a. Cooperação PCSD-JAI: Bússola Estratégica/Pacto sobre a vertente civil da PCSD	23
8. PAPEL DO GRUPO DE APOIO AO COSI	23
9. CONCLUSÕES.....	24
ANEXO I – ABREVIATURAS.....	25
ANEXO II – FICHA DE INFORMAÇÃO GERAL DA EMPACT SOBRE OS PLANOS DE AÇÃO OPERACIONAIS DE 2020.....	27

O presente relatório é o oitavo relatório ao Parlamento Europeu e aos parlamentos nacionais, elaborado em conformidade com o artigo 71.º do TFUE e com o artigo 6.º, n.º 2, da Decisão 2010/131/UE do Conselho que cria o Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna (COSI), o qual dispõe que o Conselho tem de manter o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais informados dos trabalhos do Comité Permanente.

O presente relatório apresenta as atividades realizadas pelo COSI no período compreendido entre julho de 2020 e dezembro de 2021, durante as Presidências alemã, portuguesa e eslovena.

1. SÍNTESE

Durante o trio das Presidências alemã, portuguesa e eslovena, o COSI continuou a cumprir o seu mandato de facilitar, promover e reforçar a coordenação da cooperação operacional entre os Estados-Membros da UE no domínio da segurança interna. Nesta qualidade, o COSI atuou como órgão de supervisão, de consulta e de decisão, com altos representantes e peritos de todos os Estados-Membros da UE e, quando necessário, com as agências JAI pertinentes, criando sinergias entre autoridades policiais, aduaneiras, judiciárias e de guardas de fronteira, bem como outros intervenientes relevantes.

Durante o período compreendido entre julho de 2020 e dezembro de 2021, o COSI orientou o desenvolvimento e a progressão de vários **temas horizontais** e facilitou a obtenção de resultados operacionais concretos. O papel do COSI deve ser realçado, em especial no âmbito dos debates de importância estratégica e horizontal para a comunidade da segurança interna, como o impacto do desenvolvimento tecnológico, a proximidade entre segurança interna e externa e o acesso aos dados por parte das autoridades responsáveis pela aplicação da lei. O COSI funciona como um ponto de convergência em relação a temas que se inserem noutros setores de intervenção, como o mercado interno, mas que têm consequências diretas para a segurança interna. O COSI desempenha um papel importante na interface entre os níveis estratégico e operacional, a fim de assegurar a coerência entre as recomendações estratégicas e a ação operacional.

O Comité acompanhou e debateu a evolução da nova **Estratégia da UE para a União da Segurança, bem como da segurança interna e da Parceria Europeia de Polícia**, ambas consideradas um meio para estabelecer e reforçar uma abordagem comum do panorama da segurança interna da União Europeia, e elaborou um projeto de conclusões do Conselho a este respeito. Neste sentido, será necessário reforçar a cooperação transfronteiras, o intercâmbio de informações e a ação operacional conjunta baseada em informações, entre outras coisas. Estes debates basearam-se nos trabalhos do anterior trio de Presidências (romena, finlandesa e croata) no COSI sobre a futura orientação da segurança interna. A continuidade da estratégia e da ação, bem como a aplicação coerente das medidas existentes e a necessidade de definir uma agenda interinstitucional coerente, conjuntamente acordada e exequível foram temas importantes e centrais em todos estes debates.

Desde o início da pandemia de COVID-19, o COSI acompanhou de perto o impacto da pandemia na segurança interna. Os debates realizados durante a Presidência alemã centraram-se no modo de dotar as autoridades responsáveis pela aplicação da lei dos instrumentos para assegurar a utilização de **canais de comunicação seguros** e de lhes dar para tal a necessária orientação. O objetivo era garantir aos intervenientes uma forma segura de se coordenarem durante um período em que não era possível realizar reuniões presenciais. O debate sublinhou igualmente o papel crucial das autoridades responsáveis pela aplicação da lei na luta contra a cibercriminalidade.

O início da Presidência portuguesa coincidiu com o início da campanha global de vacinação contra a COVID-19 na União Europeia. Neste contexto, o Comité, na sua formação de grupo de apoio, debateu a preparação e a resposta adequadas e baseadas em informações às **atividades fraudulentas relacionadas com as vacinas contra a COVID-19**.

Além disso, durante a Presidência eslovena, o COSI apoiou a criação de uma abordagem europeia coordenada para a **prevenção da infiltração criminoso no que diz respeito aos fundos de recuperação da COVID-19**.

O desenvolvimento tecnológico é um fator de mudança da nossa sociedade em todos os setores, incluindo os sistemas de justiça penal e a aplicação da lei. Consequentemente, os desafios que a segurança interna enfrenta num mundo progressivamente mais tecnológico e digital são um tema transversal na agenda do COSI. Neste contexto, é particularmente importante que as comunidades da Justiça e dos Assuntos Internos estejam em condições de contribuir para o debate em curso, de modo a que todos os interesses públicos pertinentes possam ser tidos em conta.

A conservação e o acesso às informações relevantes, bem como a sua análise e o seguimento que lhes é dado no âmbito dos poderes legalmente previstos constituem elementos centrais do trabalho das autoridades responsáveis pela aplicação da lei. É fundamental assegurar a capacidade dos sistemas de justiça penal e dos serviços responsáveis pela aplicação da lei para aceder aos dados num ambiente digital, como já fazem fora de linha, incluindo os dados de comunicações encriptadas e as provas eletrónicas. Esta necessidade é acentuada pela exploração desenfreada do desenvolvimento tecnológico no submundo do crime. O COSI salientou que a evolução geral da política digital deve também beneficiar o setor da JAI, e simultaneamente abordar e minimizar os riscos associados, o que, por sua vez, exige um elevado grau de coordenação entre um vasto leque de domínios de intervenção, como o mercado interno, as telecomunicações, a encriptação e a proteção de dados.

As questões relacionadas com o desenvolvimento tecnológico, como a cibersegurança, a cibercriminalidade e a inteligência artificial, têm-se destacado cada vez mais, inclusive devido à eclosão da pandemia de COVID-19, uma vez que as atividades criminosas transitaram ainda mais para o mundo digital.

O COSI congratulou-se com a criação do **polo de inovação da UE para a segurança interna** enquanto plataforma conjunta intersetorial e interserviços de inovação, que visa apoiar a investigação e a inovação a fim de melhorar e reforçar a segurança interna da União. O objetivo deste polo é servir de plataforma para auxiliar as autoridades responsáveis pela aplicação da lei dos Estados-Membros a identificarem e porem em prática soluções inovadoras para fazer face aos desafios futuros através de instrumentos adaptados e compatíveis com os direitos fundamentais.

Os debates sobre a **inteligência artificial (IA)** marcaram todo o trio de Presidências, tendo o Comité concentrado o seu trabalho tanto nas oportunidades que a utilização de sistemas de IA oferece às autoridades responsáveis pela aplicação da lei como nas implicações da categorização das ferramentas relevantes para a aplicação da lei como aplicações de IA de alto risco e da proibição de determinadas utilizações (reconhecimento facial em locais públicos para efeitos de aplicação da lei). O COSI salientou a necessidade de se ouvir a voz das comunidades JAI nas negociações sobre o Regulamento Inteligência Artificial, que estão em curso no grupo de trabalho competente (Telecomunicações), e a importância de se integrarem considerações relativas à segurança interna no quadro regulamentar global.

O COSI analisou igualmente os desafios e as oportunidades decorrentes da utilização da **encriptação** para as autoridades responsáveis pela aplicação da lei. Com efeito, a necessidade de encontrar um equilíbrio entre o direito à privacidade e a segurança da comunicação em linha e a necessidade de as autoridades competentes disporem de um acesso lícito aos dados para efeitos de investigação criminal ocuparam um lugar central nos debates do Comité durante as três Presidências.

O COSI contribuiu para os trabalhos referentes a uma resolução sobre encriptação, que foi adotada pelo Conselho em dezembro de 2020. Para além da necessidade de encontrar o justo equilíbrio entre a privacidade em linha e as necessidades das autoridades de aplicação da lei, importa igualmente salientar que não há soluções predefinidas e que não é possível recorrer a atalhos tecnológicos para alcançar este objetivo. Em vez disso, é necessário um diálogo proativo com a indústria, que envolva também investigadores e universidades, a fim de identificar, desenvolver e avaliar soluções que sejam juridicamente sustentáveis e tecnicamente viáveis e que possam ajudar a alcançar este equilíbrio crucial. A pedido do COSI, o polo de inovação da UE está ativamente envolvido no apoio a estes trabalhos.

O Comité destacou igualmente o importante papel das autoridades responsáveis pela aplicação da lei no que diz respeito à **cibersegurança** e à luta contra a cibercriminalidade, salientando a necessidade de reunir as duas vertentes de trabalho com vista a definir uma abordagem integrada e mais coordenada para combater as ameaças relevantes.

A **luta contra o terrorismo** continuou a ser uma prioridade permanente na agenda do COSI. Para além das avaliações das ameaças no domínio da luta contra o terrorismo, foi dada uma atenção especial à evolução da situação relativamente aos **combatentes terroristas estrangeiros**, incluindo os combatentes regressados, aos **conteúdos terroristas em linha** e às **pessoas que se considera representarem uma ameaça de terrorismo ou de extremismo violento – "Gefährder"**. Quanto a este último aspeto, os Estados-Membros desenvolveram um entendimento e critérios indicativos comuns para a análise das informações relativas a essas pessoas. O COSI aprovou o processo de introdução de informações sobre presumíveis combatentes terroristas estrangeiros recebidas de países terceiros de confiança no Sistema de Informação de Schengen (SIS), o que permitiria compreender melhor as possibilidades que existem ao abrigo da legislação da UE e da legislação nacional. Os Balcãs Ocidentais estiveram em destaque durante a Presidência eslovena, que abordou, juntamente com o Grupo COTER, questões relacionadas com onexo entre segurança interna e externa. Após a tomada do poder pelos talibãs, o COSI fez o balanço da situação no Afeganistão e, em setembro de 2021, acolheu com satisfação o **Plano de Ação de Luta contra o Terrorismo para o Afeganistão**, que visa fazer face ao impacto cumulativo que a situação no Afeganistão pode ter na segurança interna da União.

O COSI continuou a exercer o seu papel central na condução da **EMPACT (Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas)**, que se tornou um instrumento permanente de luta contra a criminalidade internacional grave e organizada após a decisão do Conselho de março de 2021. Em consonância com o mandato da EMPACT, o COSI, assistido pelo seu Grupo de Apoio, continuou a avaliar a execução dos planos de ação operacionais, acompanhando a participação dos Estados-Membros, bem como de outros intervenientes pertinentes, a fim de assegurar a execução eficiente das ações.

Durante o período abrangido pelo relatório, o Comité fez um balanço dos resultados da **avaliação independente** sobre o ciclo EMPACT 2018-2021, com indicações sobre a relevância, a eficiência, a eficácia e a coerência deste instrumento.

O COSI trabalhou na identificação das novas **prioridades da UE em matéria de criminalidade para o próximo ciclo EMPACT 2022-2025**, tomando por base a Avaliação da UE sobre a Ameaça da Criminalidade Grave e Organizada, de 2021. As prioridades em matéria de criminalidade foram adotadas pelo Conselho em maio de 2021.

Foi dado destaque à necessidade de reforçar a visibilidade da EMPACT, de modo a realçar os sólidos resultados operacionais obtidos na luta contra a criminalidade internacional grave e organizada. Neste contexto, foi desenvolvida uma **estratégia comum de comunicação da EMPACT** e foi criada uma rede de comunicadores da EMPACT para aumentar a visibilidade da EMPACT a longo prazo.

O COSI congratulou-se com a Comunicação da Comissão sobre a **estratégia da UE para lutar contra a criminalidade organizada (2021-2025)** como um meio para promover a cooperação policial e judiciária.

Dando sequência ao debate iniciado durante o trio anterior, o trio das Presidências alemã, portuguesa e eslovena trabalhou no sentido de reforçar as investigações financeiras na UE. O COSI manifestou o seu apoio ao novo pacote legislativo sobre o **combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo**, que tem um impacto significativo na comunidade da Justiça e dos Assuntos Internos.

Uma vez que as redes de introdução clandestina de migrantes se revelaram resilientes face à pandemia de COVID-19 e à evolução das atividades de aplicação da lei, o Comité apelou a que fosse reforçada a proteção das fronteiras externas da UE e iniciou o debate sobre o recém-proposto **Plano de Ação da UE contra o Tráfico de Migrantes para 2021-2025**, apoiando uma abordagem coordenada entre as autoridades europeias e nacionais, bem como a participação das agências competentes da UE no domínio da JAI.

Na sequência da adoção do Pacto sobre a Vertente Civil da PCSD, prosseguiram os esforços de cooperação e de reforço das sinergias e da complementaridade entre as estruturas civis da PCSD e os intervenientes da JAI. No âmbito do **nexo entre segurança interna e externa**, o COSI e o Comité Político e de Segurança (CPS) concentraram a sua atenção no desenvolvimento de uma ação coerente da UE e no reforço da gestão civil de crises para dar resposta às prioridades da UE e dos Estados-Membros em matéria de segurança interna e externa, nomeadamente através da conclusão dos miniconceitos do Pacto sobre a Vertente Civil que exploram o potencial dessa cooperação em vários domínios da criminalidade e os integram efetivamente no planeamento de missões. Além disso, o COSI debateu a criação da Bússola Estratégica, que será adotada em breve.

2. QUESTÕES HORIZONTAIS

a. Estratégia da UE para a União da Segurança e a segurança interna e Parceria Europeia de Polícia

O COSI debateu a nova **Estratégia da UE para a União da Segurança**¹, elaborada pela Comissão, que preconiza que se considere e se aborde a segurança interna na União como um ecossistema completo. A estratégia foi acompanhada de planos de ação específicos em matéria de droga², tráfico de armas de fogo³ e luta contra o abuso sexual de crianças⁴. Em setembro de 2020, o COSI expressou um amplo consenso sobre o pacote, sublinhando a importância crescente das questões relacionadas com a inovação e as tecnologias disruptivas, a ligação entre segurança interna e externa, a necessidade de as autoridades responsáveis pela aplicação da lei disporem de um acesso lícito à informação e a interoperabilidade.

O COSI elaborou o projeto de conclusões do Conselho sobre **a segurança interna e a Parceria Europeia de Polícia**⁵. As delegações congratularam-se com o programa e a coordenação do trio de Presidências (DE-PT-SI) relativamente às novas iniciativas destinadas a reforçar a segurança interna, assim como no que respeita à nova Estratégia da UE para a União da Segurança. As conclusões fixam marcos para o estabelecimento de uma parceria europeia eficaz para a segurança interna no período 2020-2025 e traçam o caminho a seguir em matérias como o reforço da cooperação policial europeia, a importância de viabilizar a utilização de novas tecnologias pelas autoridades de aplicação da lei e a necessidade de vencer os desafios globais (nomeadamente, a criminalidade organizada transnacional e a prevenção e a luta contra o terrorismo) e de reforçar a cooperação internacional no domínio da segurança, bem como a cooperação transfronteiras em matéria de aplicação da lei.

¹ 10010/20
² 9945/20 ADD 1
³ 10035/20 ADD 1
⁴ 9977/20
⁵ 12862/20

b. Consequências da pandemia de COVID-19

A partir da primavera de 2020, o COSI colocou no centro da sua agenda a **pandemia de COVID-19** e o respetivo impacto na segurança interna.

A pandemia de COVID-19 trouxe mudanças no que toca à criminalidade grave e organizada, mas teve também consequências para as atividades das autoridades responsáveis pela aplicação da lei. Em especial, o COSI debateu, sob a liderança da Presidência alemã, a utilização de **canais de comunicação seguros**⁶⁷ pelas autoridades de aplicação da lei como um meio importante para assegurar uma cooperação sólida na defesa da segurança interna da UE e para ultrapassar algumas das restrições às reuniões operacionais presenciais. O COSI apoiou o desenvolvimento de uma solução de comunicação segura à escala da UE, na qual a Europol desempenha um papel de coordenação, e congratulou-se com o estabelecimento de um roteiro para o alargamento das comunicações seguras para a aplicação da lei na UE a curto, médio e longo prazo.

A pandemia estimulou as atividades criminosas e fraudulentas relacionadas com os produtos e serviços médicos. O Grupo de Apoio ao COSI abordou o problema da **fraude relacionada com as vacinas contra a COVID-19**⁸ em março de 2021, durante a Presidência portuguesa. Na reunião ficou demonstrado que a fraude relacionada com as vacinas, as tentativas de fraude que visam funcionários da administração pública, os casos de venda de vacinas falsas ou de certificados falsos na Web obscura ou os furtos e roubos de vacinas genuínas têm acontecido em pequena escala. Apesar de não ser considerada uma ameaça importante, o Comité sublinhou a necessidade de acompanhar de perto a evolução da situação e melhorar a panorâmica dada pelas informações recolhidas através de um intercâmbio eficaz de informações entre as autoridades de aplicação da lei dos Estados-Membros e as instituições, órgãos e organismos da UE, a fim de reforçar a preparação para respostas operacionais imediatas, se necessário.

⁶ 10315/20

⁷ 12860/1/20 REV 1

⁸ 7236/21

O COSI abordou, com caráter prioritário, a prevenção da infiltração criminosa no que diz respeito aos fundos de recuperação da COVID-19⁹. A Comité fez um balanço das conclusões a que se chegou durante a primeira reunião do Fórum Next Generation EU – Aplicação da Lei, realizada em setembro de 2021, salientando a importância da prevenção como instrumento para assegurar que os fundos chegam ao seu destino e cumprem os seus objetivos. Na preparação de um debate no Conselho sobre esta matéria, o COSI apoiou o estabelecimento de uma abordagem coordenada para combater e prevenir a fraude no que diz respeito aos fundos de recuperação, salientando a importância da cooperação entre as agências JAI e de um intercâmbio de informações eficaz entre todos os intervenientes pertinentes.

c. O desenvolvimento tecnológico e a segurança interna

O desenvolvimento tecnológico e a digitalização são fatores de mudança em todos os setores, incluindo os sistemas de justiça penal e a aplicação da lei. A comunidade JAI deve estar em condições de compreender e orientar o debate sobre todas as questões em causa, incluindo as propostas legislativas que terão efeito direto no setor mas que são tratadas no âmbito de outros setores, como o Regulamento Inteligência Artificial e a proposta relativa ao Regulamento Serviços Digitais. Esse trabalho tem sido apoiado por trocas de pontos de vista no Conselho JAI e nas instâncias de trabalho JAI competentes. Os processos de coordenação nacionais desempenham um papel fundamental nesta matéria e devem assegurar que as considerações relativas ao setor da segurança interna são devidamente canalizadas para as instâncias preparatórias que conduzem as negociações.

⁹ 13679/21

3. LUTA CONTRA O TERRORISMO

Apesar de, nos anos de 2020 e 2021, se ter assistido a uma diminuição do número e do impacto dos atentados terroristas, a luta contra o terrorismo continuou a merecer prioridade elevada na agenda do COSI, exigindo uma abordagem multidisciplinar para combater esta ameaça à segurança da UE. Tem sido prestada especial atenção à atual crise no Afeganistão e ao seu impacto na segurança interna da UE.

a. Resposta da UE, prioridades e caminho a seguir

Durante o trio de Presidências, o COSI continuou a dar prioridade à luta contra o terrorismo, tendo alcançado progressos nos trabalhos iniciados durante as presidências anteriores, com vista a dar orientação estratégica à cooperação operacional em matéria de prevenção e luta contra o terrorismo a nível da UE.

O COSI aprovou igualmente o **processo de avaliação e eventual introdução de informações provenientes de países terceiros sobre presumíveis combatentes terroristas estrangeiros no Sistema de Informação de Schengen (SIS)**¹⁰, o que permite à Presidência e aos Estados-Membros recorrer ao apoio técnico da Europol. O processo voluntário foi desencadeado pela primeira vez no segundo semestre de 2021, tendo daí resultado a introdução no SIS de informações sobre vários combatentes terroristas estrangeiros. O processo deverá ser revisto no segundo semestre de 2022. Com base no trabalho realizado no Grupo do Terrorismo, o Comité aprovou as novas medidas propostas para melhorar a cooperação policial a respeito das **pessoas que se considera representarem uma ameaça de terrorismo ou de extremismo violento – "Gefährder"**¹¹, a fim de promover uma ação coordenada e uma partilha eficaz de informações a nível europeu.

¹⁰ 13037/20

¹¹ 13035/20

b. Avaliações da UE sobre a ameaça no domínio da luta antiterrorista

De acordo com o procedimento definido¹², o COSI aprova, de seis em seis meses, as recomendações formuladas na **avaliação da UE sobre a ameaça** no domínio da luta antiterrorista¹³¹⁴¹⁵. As três avaliações da ameaça destacam a necessidade de dar resposta ao extremismo violento e ao terrorismo em todas as suas formas, tendo igualmente em conta a crescente polarização da sociedade exacerbada pela pandemia de COVID-19.

As avaliações da ameaça apresentadas pelo Coordenador da Luta Antiterrorista deram conta de um aumento da ameaça representada pelo **extremismo violento de direita**. A ameaça decorrente do **extremismo violento de esquerda e anarquista** continua a ser considerada reduzida, mas crescente. Tanto o extremismo violento de direita como o extremismo violento de esquerda e anarquista parecem desenvolver-se em função da evolução da pandemia de COVID-19 e das suas consequências socioeconómicas, bem como em resposta às medidas tomadas pelos governos para conter a pandemia.

c. Plano de Ação da UE de Luta contra o Terrorismo para o Afeganistão

Após a tomada de poder pelos talibãs no Afeganistão, a Presidência eslovena realizou, em 31 de agosto de 2021, uma reunião extraordinária do Conselho dos Ministros dos Assuntos Internos da UE para debater a situação no país e as eventuais implicações para a proteção internacional, a migração e a segurança. O desafio representado pela crise no Afeganistão exige uma coordenação reforçada entre a segurança interna e a segurança externa.

¹² 13414/1/17 REV 1

¹³ 12866/20

¹⁴ 8372/21

¹⁵ 13682/21

Durante a reunião COSI-CPS de setembro de 2021, as delegações foram informadas, pelo enviado especial da UE para o Afeganistão, da situação crítica em termos humanitários e económicos que se verifica no país. Na mesma ocasião, o Coordenador da UE da Luta Antiterrorista apresentou o **Plano de Ação de Luta contra o Terrorismo para o Afeganistão**¹⁶, desenvolvido em coordenação com os serviços da Comissão, o SEAE, a Presidência eslovena e as agências competentes da UE no domínio da JAI. O plano de ação apresenta 23 recomendações de medidas, repartidas por quatro domínios: 1) Controlos de segurança – prevenir a infiltração; 2) Informações/prospetivas estratégicas: evitar que o Afeganistão se torne um refúgio seguro para grupos terroristas; 3) Acompanhar e combater a propaganda e a mobilização; 4) Combater a criminalidade organizada como fonte de financiamento do terrorismo. O COSI e o CPS congratularam-se com o plano de ação enquanto base abrangente para a tomada de medidas futuras, tendo as delegações salientado a importância de dialogar com os intervenientes internacionais, os países da região e as agências JAI da UE para melhorar as conjunturas em matéria de informações e de segurança.

Como um dos pilares do plano de ação, as delegações do COSI aprovaram o protocolo que estabelece o **procedimento para o reforço dos controlos de segurança das pessoas que atravessam ou atravessaram as fronteiras externas da UE na sequência da situação no Afeganistão**¹⁷.

¹⁶ 12315/21

¹⁷ 13683/21

4. **EMPACT (Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas)**

A **Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas** (EMPACT) combate as ameaças mais importantes que afetam a UE em termos de criminalidade internacional grave e organizada. A EMPACT reforça a cooperação estratégica, operacional e em matéria de informações entre as autoridades nacionais, as instituições e organismos da UE e os parceiros internacionais. A EMPACT decorre em ciclos de quatro anos, centrados nas prioridades comuns da UE em matéria de luta contra a criminalidade.

A EMPACT tem três características principais: baseia-se em informações, e os dados recolhidos são analisados para melhorar a avaliação das ameaças relacionadas com a criminalidade, possibilitando que os decisores afetem os recursos mais eficazmente e desenvolvam estratégias e operações específicas de combate à criminalidade; é **multidisciplinar**, envolvendo não só as autoridades policiais mas também as alfândegas, os guardas de fronteira e, se necessário, outras autoridades, incluindo, por exemplo, o setor privado, que pode assumir uma grande importância no combate a determinados crimes (por exemplo, a cibercriminalidade); por último, a EMPACT é implementada por meio de uma **abordagem integral**. A EMPACT abrange ações operacionais e estratégicas e não se concentra apenas em medidas repressivas, adotando igualmente uma abordagem preventiva. De um modo geral, trata-se de uma abordagem muito proativa da luta contra a criminalidade, método que permite à EMPACT, com a assistência e a orientação estratégica do COSI e a orientação técnica do Grupo de Apoio ao COSI, traduzir os objetivos estratégicos em ações operacionais concretas. O período de julho de 2020 a dezembro de 2021 foi muito importante para a EMPACT, que alcançou, apesar das dificuldades colocadas pela COVID-19, desenvolvimentos consequentes que envolveram intensos trabalhos do trio de Presidências.

No final de cada ciclo da EMPACT é realizada uma **avaliação independente** que serve de contributo para o ciclo seguinte, sendo os resultados comunicados aos delegados do COSI. Em outubro de 2020, a avaliação independente relativa a 2018-2021¹⁸ referiu que **a EMPACT é relevante, eficaz, eficiente, coerente e demonstra valor acrescentado para a UE**. Não obstante, a avaliação formulou **21 recomendações** relacionadas com algumas deficiências identificadas. Na sequência de debates aprofundados no Grupo de Apoio ao COSI, a Presidência alemã elaborou um roteiro que define o caminho a seguir, identificando os principais intervenientes e propondo um calendário para a aplicação das recomendações¹⁹.

¹⁸ 11992/20 + ADD 1

¹⁹ 13686/2/20 REV 2

O principal objetivo da Presidência portuguesa no que respeita à EMPACT foi preparar o **ciclo EMPACT 2022-2025**, o que passou pela elaboração das **Conclusões do Conselho sobre a prossecução permanente do ciclo político da UE para lutar contra a criminalidade internacional grave e organizada: EMPACT 2022**²⁰, adotada pelo Conselho JAI em março de 2021. Entre as principais alterações relativamente ao ciclo anterior conta-se o estabelecimento da EMPACT como um instrumento fundamental e **permanente**.

O COSI tomou nota da **Avaliação da Ameaça da Criminalidade Grave e Organizada (SOCTA) da UE de 2021**²¹, elaborada pela Europol, que apresenta a situação atual e a evolução prevista deste tipo de criminalidade. A SOCTA e o documento de orientação política²² (elaborado pela Presidência e pela Comissão) contribuíram para as **Conclusões do Conselho que fixam as prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade grave e organizada para a EMPACT de 2022 a 2025**²³, adotadas pelo Conselho em maio. As conclusões definem 10 prioridades da UE em matéria de criminalidade que serão concretizadas por meio de 15 planos de ação operacionais (PAO).

Na preparação do ciclo EMPACT 2022-2025, a Presidência eslovena deu seguimento a outros pormenores técnicos que resultaram das conclusões do Conselho. Em consequência, foram nomeados coordenadores e cocoordenadores dos PAO. Além disso, os **planos de ação operacionais para 2022 foram adotados** e revistos²⁴.

A **comunicação da EMPACT** foi um tema central no período abrangido pelo relatório, tendo-se assistido ao desenvolvimento de uma estratégia comum de comunicação da EMPACT²⁵ e à criação de uma rede de comunicadores da EMPACT.

Por último, o **financiamento da EMPACT** continuou na ordem do dia das Presidências, e a criação de um grupo de trabalho ad hoc sobre o financiamento da EMPACT²⁶ ajudou as delegações a alcançar um acordo sobre o financiamento para 2021²⁷²⁸. A EMPACT continuou a ser acompanhada nas reuniões dos coordenadores nacionais da EMPACT, seguidas pelo Grupo de Apoio ao COSI e pelo COSI.

20	6481/21
21	6818/21
22	7232/21
23	9184/21
24	13114/21
25	13112/2/21 REV 2
26	11773/20
27	10372/20
28	11502/21

5. CRIMINALIDADE INTERNACIONAL GRAVE E ORGANIZADA

a. Estratégia da UE contra a Criminalidade Organizada 2021-2025

Na reunião de maio de 2021, o Comité saudou a Comunicação da Comissão sobre a **estratégia da UE para lutar contra a criminalidade organizada (2021-2025)**, bem como os seus objetivos e propostas²⁹.

A estratégia assenta na necessidade de reforçar a cooperação policial e judiciária, assegurar a eficácia das investigações para dismantelar a criminalidade organizada, eliminar os lucros obtidos pela criminalidade organizada, prevenindo igualmente a sua infiltração na economia legal, e preparar as autoridades de aplicação da lei e as autoridades judiciárias que operam neste domínio para a era digital.

Neste contexto, a Comissão identificou a EMPACT como um instrumento fundamental para a execução da estratégia e o COSI sublinhou a importância de incluir a luta contra as redes criminosas de alto risco entre as prioridades da plataforma. As delegações concordaram com a necessidade de desenvolver uma resposta firme aos desafios que a digitalização coloca às atividades de investigação e ação penal.

b. Luta contra o branqueamento de capitais – implicações para a segurança interna

Na sequência dos debates do COSI sob a égide do anterior trio de Presidências, o Conselho adotou, em junho de 2020, conclusões sobre o reforço das investigações financeiras no combate à criminalidade grave e organizada³⁰. O Conselho exortou a Comissão a intensificar os trabalhos e o intercâmbio de informações entre as Unidades de Informação Financeira (UIF), a ponderar a possibilidade de reforçar o quadro jurídico a fim de interligar os registos nacionais centralizados de contas bancárias, a ponderar a necessidade de melhorar o quadro jurídico aplicável aos ativos virtuais ou a relançar com os Estados-Membros um debate sobre a necessidade de limitar legalmente os pagamentos em numerário a nível da UE.

²⁹ 8514/21

³⁰ 8927/20

Neste contexto, a Comissão apresentou, em julho de 2021, um novo pacote legislativo sobre o **combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (CBC/FT)**. Em setembro de 2021, o Comité manifestou o seu apoio ao pacote, que dá resposta a muitas das questões salientadas nas referidas conclusões do Conselho. Foi amplamente apoiada a criação de uma Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais, encarregada de promover a coordenação entre as UIF, apoiá-las no reforço das suas capacidades analíticas e fazer da informação financeira uma fonte fundamental para os serviços responsáveis pela aplicação da lei. As delegações saudaram a proposta relativa ao estabelecimento de regras mais rigorosas em matéria de criptoativos/ativos virtuais, que visa assegurar a rastreabilidade e proibir as carteiras anónimas de criptoativos³¹.

c. Plano de Ação da UE contra o Tráfico de Migrantes – aspetos operacionais

Em novembro de 2021, o COSI analisou o novo **Plano de Ação contra o Tráfico de Migrantes (2021-2025)**³², apresentado pela Comissão. As redes de introdução clandestina de migrantes demonstraram uma grande capacidade de adaptação face à evolução da atividade policial, às restrições de viagem durante a pandemia de COVID-19 e às alterações logísticas e ambientais. As delegações solicitaram um reforço da proteção das fronteiras externas da UE através do estabelecimento de normas de ação comuns, tendo igualmente em conta os novos desafios decorrentes da instrumentalização da migração por parte de intervenientes estatais, salientando a necessidade de prevenir essa situação e de desenvolver protocolos de reação. Uma vez que as redes de introdução clandestina de migrantes tiram partido dos meios de comunicação encriptados, redes sociais e outros serviços e ferramentas digitais, o COSI apelou a que se recorresse mais à digitalização para combater esses fenómenos, nomeadamente através da participação sistemática da Europol, do Centro Europeu contra a Introdução Clandestina de Migrantes, do Polo de Inovação da UE e da Agência da União Europeia para a Cibersegurança (ENISA). Além disso, as delegações pediram que se adotasse uma abordagem holística na luta contra a introdução clandestina de migrantes, uma vez que cerca de 50 % das redes envolvidas se dedicam a variadas atividades criminosas³³.

³¹ 11718/21

³² 12761/21

³³ 13678/21

6. DIGITALIZAÇÃO

A pandemia de COVID-19 obrigou, mais do que nunca, a deslocar atividades para o ambiente em linha. Os grupos criminosos beneficiaram desta situação, aproveitando para reforçar as suas atividades nos mercados ilegais. A cibercriminalidade, como a fraude em linha ou a divulgação de conteúdos nocivos, a cibersegurança e a inteligência artificial (IA) assumiram primordial importância. Durante este trio de Presidências, os temas relacionados com a IA, a encriptação e a cibersegurança foram debatidos várias vezes,

tendo-se também assistido à conceção e criação do polo de inovação da UE para a segurança interna.

a. Polo de inovação da UE para a segurança interna

Na sequência do trabalho realizado durante o anterior trio de Presidências, o COSI continuou a acompanhar os desenvolvimentos relacionados com a criação do **polo de inovação da UE para a segurança interna**. O polo deverá funcionar como uma plataforma conjunta transetorial da UE destinada a assegurar a coordenação e a colaboração entre todos os intervenientes nacionais e da UE no domínio da segurança interna³⁴.

Na reunião de fevereiro de 2021, o COSI fez um balanço das informações atualizadas que foram sendo apresentadas pela Europol sobre o trabalho da equipa responsável pelo polo, que se basearam principalmente na execução das quatro tarefas para 2021 que o Comité já havia identificado em fevereiro de 2020³⁵. As delegações manifestaram igualmente o seu apoio à abordagem esboçada no documento elaborado pela Presidência portuguesa, que, entre outros aspetos, convida os Estados-Membros a manterem e continuarem a reforçar o seu apoio ao polo e encarrega o COSI de debater a governação do polo³⁶.

A composição do **grupo diretor** do polo de inovação da UE para a segurança interna foi confirmada pelo COSI em novembro de 2021³⁷, em conformidade com as regras aprovadas em junho de 2021³⁸. O grupo diretor está encarregado de aprovar as prioridades do polo, que deverão ser adotadas de quatro em quatro anos e revistas de dois em dois. Com base nessas prioridades, o grupo diretor aprovará um plano de execução plurianual em que serão descritas as atividades e projetos concretos do polo.

³⁴ 12859/20

³⁵ 5905/21

³⁶ 5906/21

³⁷ 13684/21

³⁸ 8517/3/21 REV 3

b. Inteligência Artificial (IA)

Na videoconferência informal de 13 de julho de 2020, o COSI analisou as **oportunidades que a inteligência artificial oferece à segurança**³⁹ e concordou que se reveste de especial importância para a aplicação da lei em toda a UE. A utilização de sistemas de IA tem potencial para facilitar o trabalho das autoridades responsáveis pela aplicação da lei, apoiando e contribuindo para as investigações, mas é preciso ter também em atenção os problemas que estas ferramentas originam, especialmente no que toca aos direitos fundamentais. O Comité salientou a necessidade de se criar um clima de confiança relativamente às ferramentas de IA e identificou, como medidas nesse sentido, uma governação adequada e a existência das devidas salvaguardas. A Presidência alemã incentivou as delegações a desenvolverem uma abordagem comum da utilização da IA pelas autoridades de aplicação da lei em toda a UE e a adotarem uma postura dinâmica no que diz respeito aos ensaios e à regulamentação.

O COSI lançou um debate centrado nas implicações da proposta relativa ao Regulamento Inteligência Artificial, apresentada pela Comissão, especialmente no que diz respeito às limitações à utilização da identificação biométrica "em tempo real" para efeitos de aplicação da lei e às aplicações de IA consideradas de alto risco⁴⁰. Na sequência de um pedido de esclarecimento do Conselho (Justiça e Assuntos Internos) sobre o impacto da proposta de regulamento a nível das autoridades e das atividades policiais, a Presidência eslovena organizou um seminário em linha de um dia, para atender às restantes preocupações das comunidades de aplicação da lei e da segurança interna dos Estados-Membros relativamente à proposta de regulamento. Na reunião do COSI de novembro de 2021, o copresidente do Grupo das Telecomunicações reconheceu o carácter horizontal e transetorial do dossiê, e as delegações manifestaram as suas dúvidas quanto à profunda influência da proposta no setor da JAI e da aplicação da lei, muito embora seja tratada no âmbito de outro setor.

³⁹ 10726/20

⁴⁰ 8515/21

c. Encriptação

A encriptação é considerada uma característica essencial do mundo digital. A necessidade de encontrar um equilíbrio entre a disponibilização de meios de comunicação seguros e os direitos em matéria de privacidade, por um lado, e, por outro, a necessidade de as autoridades policiais e judiciárias disporem de um acesso lícito aos dados para efeitos de investigação criminal continuaram a merecer prioridade na agenda do COSI durante o trio de Presidências.

Na antecâmara do debate no Conselho de dezembro de 2020, o COSI fez o ponto da situação da encriptação e apontou o caminho a seguir, tomando em consideração os documentos fornecidos pelo Coordenador da Luta Antiterrorista⁴¹ e pelos serviços da Comissão⁴². O Comité considerou a encriptação um instrumento fundamental para garantir a privacidade, a confidencialidade, a integridade dos dados e a disponibilidade das comunicações e dos dados pessoais, mas sublinhou, ao mesmo tempo, o seu elevado potencial para exploração para fins criminosos. Esta duplicidade levanta problemas às autoridades policiais e judiciárias, uma vez que a encriptação torna extremamente difícil ou praticamente impossível o acesso a dados e a conteúdos de comunicações, bem como a análise destes. O COSI referiu que a possibilidade de as autoridades competentes disporem de um acesso lícito aos dados pertinentes para fins claramente definidos de luta contra a criminalidade grave e organizada e o terrorismo não pode pôr em perigo o respeito pelos direitos fundamentais (ou seja, o direito à privacidade e à proteção dos dados pessoais). O Comité salienta que a ação da UE tem de respeitar o princípio da **segurança pela encriptação e segurança apesar da encriptação**⁴³.

Tanto o Conselho como a Comissão reconheceram a necessidade de desenvolver um quadro regulamentar à escala da UE para assegurar um equilíbrio entre o acesso lícito às informações encriptadas e a eficácia da encriptação, a fim de defender os direitos fundamentais. Na reunião de novembro de 2021, o Comité sublinhou o papel central que deve desempenhar no debate sobre o caminho a seguir em matéria de encriptação, recordando que o desenvolvimento tecnológico neste domínio não pode constituir um obstáculo às atividades de aplicação da lei.

⁴¹ 7675/20

⁴² 10730/20

⁴³ 13084/1/20 REV 1

d. Papel das autoridades de aplicação da lei em matéria de cibersegurança

A cibersegurança é definida como a proteção das redes, governamentais ou outras, contra ataques maliciosos e ciberameaças, a fim de proteger informações críticas. Por cibercriminalidade entendem-se as ações de agentes criminosos que visam explorar as falhas humanas ou de segurança no ciberespaço com o objetivo de roubar dinheiro ou dados. **As autoridades responsáveis pela aplicação da lei desempenham um papel crucial na cibersegurança** e na investigação da cibercriminalidade, mas também no combate aos ciberincidentes e na prevenção dos mesmos⁴⁴. O COSI salientou que as necessidades e as abordagens vistas das perspetivas diferentes da cibersegurança e da cibercriminalidade podem colocar as duas comunidades em posições antagónicas, embora apoiando simultaneamente a criação de uma ação coordenada para maximizar a resiliência e as capacidades de resposta a qualquer incidente ou ameaça de cariz cibernético.

As delegações apelaram à criação de um quadro regulamentar claro que preste especial atenção às atividades de aplicação da lei, à encriptação e ao acesso aos dados WHOIS e assegure o pleno respeito pela privacidade e pelos direitos fundamentais.

⁴⁴ 11719/21

7. NEXO ENTRE A SEGURANÇA INTERNA E A SEGURANÇA EXTERNA

a. Cooperação PCSD-JAI: Bússola Estratégica/Pacto sobre a vertente civil da PCSD

Em setembro de 2021, o COSI e o CPS fizeram o ponto da situação da **cooperação entre a PCSD e a JAI**, com vista a que, na abordagem das prioridades da UE e dos Estados-Membros em matéria de segurança interna e externa, se desenvolva uma ação mais coerente a nível da UE e se reforce a gestão civil de crises. As delegações debateram a promoção dessa cooperação através de atividades específicas destinadas a reunir as administrações e serviços nacionais e europeus que competentes em matérias de PCSD e de JAI⁴⁵, tal como se refere nas Conclusões do Conselho respeitantes ao Pacto sobre a Vertente Civil da PCSD⁴⁶.

Em julho e dezembro de 2021, realizaram-se em Bruxelas dois seminários temáticos sobre a cooperação entre a PCSD e a JAI. No seminário de julho foi salientada a necessidade de atribuir mais mandatos operacionais às missões da PCSD, de haver uma coordenação institucional regular entre o COSI e o CPS e entre o Grupo de Apoio ao COSI e o CIVCOM, e de aumentar o número de lugares nas missões destinados a agentes de aplicação da lei. O seminário de dezembro contou com a participação dos Estados-Membros, das instituições da UE e das agências JAI, que trocaram opiniões e boas práticas e analisaram as dificuldades que atualmente se põem no que respeita à promoção da cooperação na perspectiva dos Estados-Membros.

As delegações fizeram também o ponto da situação da Bússola Estratégica, adotada em março de 2022.

8. PAPEL DO GRUPO DE APOIO AO COSI

O Grupo de Apoio ao COSI continuou a facilitar e a apoiar o trabalho levado a cabo pelo COSI, especialmente no quadro do ciclo político da UE/EMPACT. Cabe-lhe preparar os debates do COSI, quer encerrando determinados pontos que possam ser tratados ao seu nível, quer racionalizando os debates no COSI. As questões que requerem mais orientações por parte do COSI ou que são de natureza estratégica são apresentadas ao COSI, para debate⁴⁷.

⁴⁵ WK 10909/21 INIT

⁴⁶ 13571/20

⁴⁷ 8900/17

9. CONCLUSÕES

Durante o período abrangido pelo relatório, o COSI continuou empenhado no papel central que lhe cabe: assegurar que a cooperação operacional em matéria de segurança interna seja coordenada, promovida e reforçada na União. O COSI continuou a atuar como órgão de acompanhamento, de consulta e tomada de decisões, criando sinergias entre a polícia, as alfândegas, os guardas de fronteira e as autoridades judiciais, bem como outros intervenientes pertinentes. O COSI abordou ambos os temas horizontais, cujo papel foi acentuado em virtude da pandemia de COVID-19 e da forma como o desenvolvimento tecnológico imprime uma constante mutação ao setor da segurança interna, mas prosseguiu também os trabalhos em vertentes previamente identificadas como a facilitação e o desenvolvimento da EMPACT e a cooperação operacional sob os seus auspícios.

No que toca a uma série de temas a tratar pelo próximo trio de Presidências (França, República Checa e Suécia), o COSI continuará também a desempenhar um papel importante no desenvolvimento das respostas necessárias aos desafios que se colocam em termos de segurança interna da UE.

ANEXO I – ABREVIATURAS

- IA: Inteligência artificial
- CBC: Combate ao branqueamento de capitais
- CFT: Combate ao financiamento do terrorismo
- OEHC: Objetivos estratégicos horizontais comuns
- CIVCOM: Comité para os Aspetos Cíveis da Gestão de Crises
- COSI: Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna
- Grupo de Apoio ao COSI: Grupo de Apoio ao Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna
- PCSD: Política comum de segurança e defesa
- CT: Luta antiterrorista
- SEAE: Serviço Europeu para a Ação Externa
- EMPACT: Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas
- EMSC: Centro Europeu contra a Introdução Clandestina de Migrantes
- ENISA: Agência da União Europeia para a Cibersegurança
- CTC da UE: Coordenador da UE da Luta Antiterrorista
- SOCTA da UE: Avaliação da Ameaça da Criminalidade Grave e Organizada da União Europeia
- FTF: Combatentes terroristas estrangeiros
- G-MASP: Plano estratégico plurianual geral
- FSI: Fundo para a Segurança Interna
- Conselho JAI: Conselho (Justiça e Assuntos Internos)

- MASP: Planos estratégicos plurianuais
- CNE: Coordenadores nacionais da EMPACT
- PAO: Planos de ação operacionais
- GCO: Grupo de criminalidade organizada
- CPS: Comité Político e de Segurança
- SIS: Sistema de Informação Schengen

ANEXO II – FICHA DE INFORMAÇÃO GERAL DA EMPACT SOBRE OS PLANOS DE AÇÃO OPERACIONAIS DE 2020



GENERAL FACTSHEET — OPERATIONAL ACTION PLANS (OAPS) 2020 Results



2737
INTERNATIONAL
INVESTIGATIONS/
OPERATIONS SUPPORTED



7487
ARRESTS



DRUGS – NEW PSYCHOACTIVE SUBSTANCES/SYNTHETIC DRUGS

107 arrests

Seizures: **12 tonnes** of drugs (MDMA, methamphetamine, amphetamine, cocaine, cannabis); **€60 000** of assets seized

OPERATIONAL HIGHLIGHT: Operational Task Force (OTF) Troika

11 640 kg of drugs worth more than **€358 million** seized, **3 Joint Investigation Teams (JITs)** set up, **Major drug transport operations** discovered, **Criminal groups** disrupted, **Numerous High-Value Targets (HVTs)** placed under investigation, **Drug concealment trends** identified



DRUGS - CANNABIS, COCAINE AND HEROIN

2 048 arrests

Seizures: **11 tonnes** of cocaine; **8.4 tonnes** of cannabis; **€200 million** seized; **12 300** tablets of MDMA; heroin seizures

Other: Equipment for production of drugs, firearms
3 labs for illegal cultivation of marijuana dismantled

OPERATIONAL HIGHLIGHT: Operation EMMA/26 LEMONT

21 HVTs arrested; **1 500** new investigations; **Significant seizures** of cocaine, heroin, amphetamine, weapons and explosives, etc.; Detection of **containers used as torture chambers**; **Homicides** resolved and prevented; **Corruption cases** detected and prevented; **€139 million** seized



CYBERCRIME – NON-CASH PAYMENT FRAUD

1 567 international investigations/operations supported
477 arrests/detentions; **5 013** fraudulent transactions reported in the framework of Operation EMMA; **90 000** pieces of compromised card data contributed by the private industry in the framework of the carding action week analysed; **6 809** money mules, **227** herders (money mule recruiters) and **7 088** victims identified; Estimated lost prevented: **€73.5 million**

OPERATIONAL HIGHLIGHT: Operation EMMA

1 529 criminal investigations initiated; Participation of more than **500** banks and financial institutions; **5 013** fraudulent money mule transactions identified; Total loss prevented estimated at **€33.5 million**; **6 809** money mules identified, alongside **227** money mule recruiters; **455** individuals were arrested worldwide



CYBERCRIME – CHILD SEXUAL ABUSE AND CHILD SEXUAL EXPLOITATION

37 arrests; **29** seizures; **184** victims identified; **218** VIDTF (Victim Identification Task Force) created; **3 513** Intelligence packages distributed

Prevention: Booklet intended for **11** and **12**-year-old children presented in organised prevention sessions in schools to approximately **12 000** children. Active participation in the ICANN, RIPE and other initiatives promoted by the private sector and NGOs.

Financial investigations in the framework of SG 6: Operations targeting livestream abuse of minors, coordinated by the Romanian police, in cooperation with Western Union, MoneyGram and PayPal; Intelligence on **387** suspects collected; **10** suspects arrested; **33** children were safeguarded.

General Factsheet — Operational Action Plans (OAPS) — 2020 Results | EN | 1



CYBERCRIME – ATTACKS TO INFORMATION SYSTEMS

45 arrests

8 international investigations/ operations supported

A **splash page** prepared by Europol was put up online after the domain seizures

Infrastructure on several **Remote Access Tools (RATs)** identified and **HVT/developer** identified. **40 000** victims' data recovered, and **16** proxy servers identified
Seizures: **50** servers; **3** domains from bulletproof VPN provider; **€100 000** in cryptocurrencies; Bitcoin mining equipment

Takedowns: **2** illegal backend platforms; Infrastructure in Romania, Norway, US, Germany, Netherlands, Switzerland; **1** illegal bulletproof VPN service involving **3** different domains



DOCUMENT FRAUD

18 international investigations/operations supported
38 arrests; **4** print shops dismantled; Seizures: **3 019** fraudulent documents, **1 150** blank plastic supports for ID cards and driving licences; **€21 400**; **7** Organised Crime Groups (OCGs) disrupted

OPERATIONAL HIGHLIGHT: Operation Massilia (Facilitation of Illegal Immigration - FII)

A **print shop** producing counterfeit documents was dismantled; **3** individuals suspected of forgery of documents arrested; **Technical equipment**, **1 150** blank plastic supports for ID cards and driving licenses, holographic bands, **16** counterfeit ID cards (Belgian, Spanish and Italian), ID photos of customers and forged breeder documents were seized



FACILITATED ILLEGAL IMMIGRATION

2 280 arrests

14 OCGs dismantled, **27** identified; **1** HVTs and **87** suspects identified; **2 350** document fraud cases reported, including **52** visa fraud cases and **548** ID misuse
Seizures: **1** thermal printer, **2** laminators, **1 150** blank supports for ID cards and driving licences, holographic bands, **16** counterfeit ID cards; **381** vehicles/ **1 253** vehicle parts; **2** yachts, **1** boat, **2** outboard motors; **52** firearms; **1.8 tonnes** of marihuana; **10.33 kg** of heroine; **2 128** psychoactive tablets; **20 350** undeclared surgical masks; Cash seizures value: **€693 900**

OPERATIONAL HIGHLIGHT: Operation Fortunate
1 OCG dismantled; **6** members arrested; **23** irregular migrants intercepted; **1** yacht, cell phones, storage devices and relevant documents stipulating money transactions were seized



TRAFFICKING IN HUMAN BEINGS (THB)

744 arrests

1 025 new cases initiated; **5 956** Suspects identified; **5 030** Victims (**266** minors) identified; **744** OCGs related to THB have been reported by member states.

OPERATIONAL HIGHLIGHT: Operation Cumbia

8 suspects arrested; **15** potential victims saved; **3** apartments seized; **€120 000** seized



ENVIRONMENTAL CRIME

440 arrests

500 suspect investigated

Seizures/ Assets seized: **32 kg** of glass eels, **45** nets and fishing gear; **807** seizures of illegal timber (**8 613 m³**); **132** warehouses/illicit waste dumping facilities and **167 452** tons of waste; **20** birds; **700** dried butterflies, **7 kg** of gold, **77.5 kg** of mercury worth **€250 000**, **355** reptiles worth **€800 000**, **237 million** Colombian pesos worth **€90 000**; **639** ivory items; **92** tons of WEEE (waste from electric and electronic equipment); total value **€93,725,294**; **€40 million** total value of the company facilities seized (warehouses, depots, vehicles, etc.)
Tax evasion prevented: **€31 376 452**



CRIMINAL FINANCES, MONEY LAUNDERING AND ASSET RECOVERY

40 arrests

538 Contributions on cash seizures, suspicious cash declarations, suspicious transactions reports and money mule cases

Seizures/assets recovered: **€19 829 888** in cash; **118** bitcoins, **4** properties, gold and silver coins worth a total of **€5.5 million**

€2.1 million worth of seizures including: **14** frozen bank accounts, **5** properties, **2** commercial companies' assets, **15** vehicles, weapons, multiple bank accounts and electronic items

OPERATIONAL HIGHLIGHT: Operation Pulse

8 cards used in the Netherlands to take out illicitly obtained money from regular ATMs; A group of just **3** young men used more than **1 000** false IDs to get accounts on many online gambling sites for bonuses for new players; **1** arrest; Real estate valued at **several million euros** confiscated by the public prosecutor's office pending future judicial proceedings



MTIC FRAUD

50 arrests
20 OCGs identified and **11** OCGs investigated;
259 suspects identified and **110** suspects investigated;
€28 million of tax evasion prevented; **€8 million** worth of assets seized

OPERATIONAL HIGHLIGHT: central Europe action
39 arrests; **110** suspects investigated; **6** OCGs investigated; **1** JIT; **92** searches; **€7 million** worth of assets seized; **€24 million** of tax evasion prevented



EXCISE FRAUD

487 arrests
111 international investigations/ operations supported
Tax evasion prevented: **€245 356 711**
Seizures: **477 274 656** cigarettes; **1.47 million** kg of tobacco (raw tobacco, fine cut tobacco, water-pipe tobacco); **2.31 million** kg of designer fuel; **30** pallets and **31 690** litres of alcoholic beverages; **1 108 kg** of snus; **€662 834** in cash
Assets seized: **465** vehicles (trucks, trailers, cars, vans); **57** forklifts; **1** ISO tanker and different types of containers (tank, IBC, maritime); smartphones, computers, tablets, camera system with data storage devices; machinery and equipment for illicit production of tobacco products (**138** production lines; **30** packaging lines; **138** cutting machines; **32** generators and precursors).

OPERATIONAL HIGHLIGHT: Operation Chain Bridge V (Designer Fuel Fraud)
39 arrests; Seizure of **2.3 million** kg of designer fuel, **9 750 kg** of fine cut tobacco, **14 400 kg** tobacco leaves, and **2 075** litres of alcoholic beverages; Revenue loss prevented: **€11 million**



ORGANISED PROPERTY CRIME

540 arrests
53 mobile organised crime groups dismantled
8 Joint arrests operations
Seizures: **3** hotels and **90** properties; **+35 000** cultural goods; **517** vehicles + **1 361** stolen vehicle parts; **30 kg** of gold; **110 kg** of silver; **1.5 million** cigarettes; **1 tonne** of tobacco; **6 tonnes** of copper; **12** boat engines; **+120** ancient books; **+50** luxury bicycles; **1 800 kg** marijuana; **10 kg** heroin; **141** forged documents; **26** weapons; Perfumes, cosmetics, tools, jewels, beer barrels, car key encoding case, GPS tracking devices, GPS jammers, etc.
Assets seized: **€58 510 691** (including **€2 297 291** and **\$200 000** in cash)



FIREARMS

154 arrests
Seizures: **2 732** weapons; **2 435** Firearms; **45** converted and rebranded gas/alarm weapons; **10 528** rounds of ammunition; **164** pyrotechnic devices; **117 Kg** of drugs; **1** vehicle

OPERATIONAL HIGHLIGHT: Operation Bosphorus
11 suspects arrested;
Seizure of **191** firearms, **3 714** rounds of ammunition; small quantities of drugs including cannabis and cocaine; unstamped cigarette packs; **1** vehicle, false ID documents and **164** pyrotechnic devices.
Prior to the action days, all participating countries

Further reading

<https://www.consilium.europa.eu/en/policies/eu-fight-against-crime/>

© European Union, 2021
Reuse is authorised provided the source is acknowledged.
CS_2021_259